

## PROTECÇÃO SOCIAL ALARGADA - 2020

### :: A CPAS PROTEGE NO INÍCIO DE CARREIRA

- **DURANTE O ESTÁGIO:**  
**ISENÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE CONTRIBUIR**, com possibilidade de opção contributiva e, nesse caso, acesso à protecção social assegurada pela CPAS
- **Escalões mínimos:**

1.º (Estágio - 1.º e 2.º ano de actividade profissional)	31,42 €
2.º (3.º ano de actividade profissional)	62,85 €
3.º (4.º ano de actividade profissional)	94,27 €
4.º (5.º ano de actividade profissional)	125,69 €
5.º (6.º ano de actividade profissional)	251,38 €

### :: A CPAS PROTEGE NA DOENÇA

- **COMPARTICIPA NAS DESPESAS DE INTERNAMENTO HOSPITALAR E/OU INTERVENÇÃO CIRÚRGICA**
  - ✓ Sem seguro de saúde de grupo CPAS: 15% das despesas, com o limite máximo de **4.987,98 €** por ano
  - ✓ Com seguro de saúde de grupo CPAS: valor que for necessário para reembolsar o Beneficiário da totalidade das despesas, com o limite máximo de **9.975,96 €** por ano
- **BENEFÍCIO DE APOIO À RECUPERAÇÃO EM CASO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR**, com o limite anual de 3.000,00 € por Beneficiário, nos seguintes valores:
  - ✓ **635,00 €** se o internamento tiver a duração mínima de 2 dias e máxima de 5 dias
  - ✓ **1.270,00 €** se o internamento tiver a duração mínima de 6 dias e máxima de 10 dias
  - ✓ **1.905,00 €** se o internamento tiver a duração igual ou superior a 11 dias
- **COMPARTICIPA NAS DESPESAS COM ASSISTÊNCIA MÉDICA E MEDICAMENTOSA E MEIOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO** [suportadas pelos titulares de subsídios de invalidez, de sobrevivência e reformados antes da vigência da Portaria n.º 884/94 de 1/10] no valor de 1/3 das despesas, sem limite máximo por ano
- **SEGURO PLANO DE PROTECÇÃO DE RENDIMENTOS POR ACIDENTE OU DOENÇA**, com as seguintes coberturas (a partir de 01 de Janeiro de 2021):
  - ✓ subsídio diário em situação de incapacidade temporária absoluta por doença ou acidente
- **SEGURO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE GRATUITO**, com as seguintes coberturas:
  - ✓ serviço de atendimento permanente
  - ✓ aconselhamento médico telefónico
  - ✓ envio de médico ao domicílio (sujeito a co-pagamento)
  - ✓ envio de ambulância
  - ✓ assistência a idosos e dependentes (acesso à rede)
- **CONSULTAS DE CLÍNICA GERAL GRATUITAS**  
Extensível ao agregado familiar dos Beneficiários, em 3 postos clínicos (Lisboa, Coimbra e Porto)
- **ACESSO AO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE**

### :: A CPAS PROTEGE NA INVALIDEZ

- **SUBSÍDIO DE INVALIDEZ**, com, pelo menos, 10 anos de carreira contributiva na CPAS quando, por motivo de doença ou acidente, os Beneficiários sejam julgados definitivamente incapazes para o exercício da profissão
- **SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS GRATUITO**, com a cobertura do risco de invalidez permanente até ao capital máximo de **30.000,00 €**

### :: A CPAS PROTEGE NA PARENTALIDADE

- **BENEFÍCIO DE NASCIMENTO** no valor de **635,00 €** a multiplicar pelo número de filhos
- **BENEFÍCIO DE MATERNIDADE** no valor mínimo de **1.905,00 €** e máximo de **3.810,00 €**
- **COMPARTICIPA NAS DESPESAS DE INTERNAMENTO HOSPITALAR POR MATERNIDADE:**
  - ✓ Sem seguro de saúde de grupo CPAS: 15% das despesas, com o limite máximo de **4.987,98 €** por ano
  - ✓ Com seguro de saúde de grupo CPAS: valor que for necessário para reembolsar o Beneficiário da totalidade das despesas, com o limite máximo de **9.975,96 €** por ano

### :: A CPAS PROTEGE NA CARÊNCIA ECONÓMICA

- **SUBSÍDIO DE ASSISTÊNCIA** em caso de comprovada emergência social
- **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES**, em situação de doença grave ou parentalidade
- **REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE ESCALÃO CONTRIBUTIVO**, em situação de doença grave ou parentalidade
- **FUNDO “LOURENÇO JÚNIOR”**

### :: A CPAS PROTEGE NA VELHICE

- **PENSÃO DE REFORMA** aos **65 anos** de idade, com pelo menos 10 anos de carreira contributiva na CPAS

### :: A CPAS PROTEGE NA MORTE

- **SUBSÍDIO POR MORTE** no valor de **3.810,00 €**
- **SUBSÍDIO DE FUNERAL** no valor de 1/3 das despesas comprovadas documentalmente, com o limite máximo de **448,92 €**
- **SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS GRATUITO** com cobertura do risco de morte e capital de **30.000,00 €**
- **SUBSÍDIO DE SOBREVIVÊNCIA** ao cônjuge sobrevivente e aos filhos

- A atribuição das referidas prestações pressupõe o pontual e integral pagamento de contribuições pelos Beneficiários.  
- O conteúdo constante da presente informação não dispensa o cumprimento dos requisitos e a consulta do Regulamento da CPAS e dos Regulamentos específicos de cada um dos benefícios, disponíveis em [www.cpas.org.pt](http://www.cpas.org.pt).